



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO LC N.º 08 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 08, de 27.07.2018, que dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de **Técnico de Enfermagem**, Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 06, Carga Horária: 44 horas semanais, tendo como requisito: Curso de Técnico de Enfermagem, com registro no COREN, experiência de 01 ano.

Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de **“Técnico de Enfermagem”** são:

- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; construir e manter relações positivas com o idoso; otimizar a qualidade de vida do idoso em geral;



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

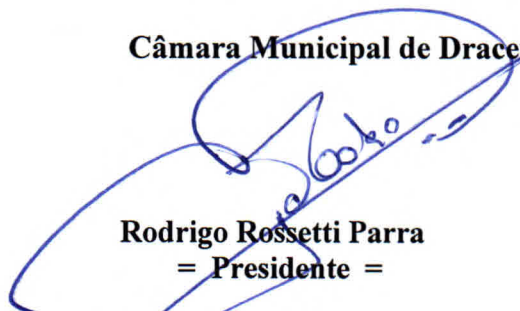
AUTÓGRAFO LC N.º 08 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Fls. 02

prevenir situações de risco; vulnerabilidade física, emocional, cognitiva, familiar e social; manter os familiares do idoso presentes e informados; estabelecer redes de contatos no entorno referente ao idoso; construir relações positivas com postura profissional com os familiares/empregados e outros cuidadores/equipe de saúde que atendam ao idoso; construir relações positivas com pessoas significativas para o idoso; acompanhar e auxiliar o idoso nas visitas e em todas as atividades externas que o idoso necessite de ajuda; realizar atividades que envolvam estimulação/recreação/lazer com o idoso, supervisionado pelo profissional da saúde; planejar, organizar e executar as atividades de vida diária – AVDs; organizar e manter limpos todos os ambientes que o idoso utiliza; organizar e preparar quando necessário, a alimentação do idoso, supervisionado pelo profissional da saúde; auxiliar o idoso a realizar sua higiene pessoal diariamente; preparar e ministrar os medicamentos necessários ao idoso, seguindo as prescrições médicas pré estabelecidas; saber administrar conflitos e impasses referentes ao idoso, no geral; verificar a frequência e acompanhar o idoso nas consultas médicas e exames de rotina, quando necessário; respeitar e conhecer a dinâmica do idoso; aferir diariamente os sinais vitais do idoso, desde que capacitado para tal; obter e conhecer o Estatuto do Idoso; estar sempre atualizado/participar de oficinas/reciclagens; respeitar o horário de trabalho; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 04 de setembro de 2018.


Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente =


Pedro Gonçalves Vieira
= Vice-Presidente =


Cláudio José Pasqualetto
= 1º Secretário =


Milton Polon
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 25ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 27.08.2018.

Aprovado em segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 26ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 03.09.2018.